

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.586 DE DEZEMBRO DE 1984.

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.181.967.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 5.157, de 28 de setembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.181.967.000 (dois bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único – O crédito suplementar de que trata o “caput” deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Funcionamento dos Conselhos da Secretaria de Estado de Segurança Pública	2.085
3120.00 – Material de Consumo	Cr\$ 850.000
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 850.000
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividade de Apoio ao Fundo Especial de Reequipamento Policial	2.086
3120.00 – Material de Consumo	Cr\$ 7.885.000
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 22.000
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.087
3111.00 – Pessoal- Pessoal Civil – Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.719.893.000
3111.02 – Pessoal Civil – Despesas Variáveis	Cr\$ 126.754.000
3113.00 – Obrigações Patronais	Cr\$ 85.471.000
3253 – Transferências a Pessoas – Salário Família	Cr\$ 13.382.000
3120.00 – Material de Consumo	Cr\$ 27.463.000
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 4.099.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 32.930.000
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Segurança	2.089

3120.00 – Material de Consumo	Cr\$	10.830.000
3131.00 – Remuneração de serviços Pessoais	Cr\$	22.268.000
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cr\$	14.176.000
Subprograma: Policiamento Civil		174
Atividade: Funcionamento de Unidades da Polícia Civil		2.090
3120.00 – Material de Consumo	Cr\$	12.276.000
3131.00 – Remuneração de serviços Pessoais	Cr\$	37.283.000
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cr\$	11.185.000
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança		179
Atividade: Funcionamento da Coordenadoria de Polícia Científica		2.091
3120.00 – Material de Consumo	Cr\$	14.000.000
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	19.260.000
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.293.000
Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos		217
Atividade: Funcionamento da Academia de Polícia		2.092
3120.00 – Material de Consumo	Cr\$	2.000.000
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cr\$	8.797.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 25.390 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ